Revista Educação, Direito e Sociedade
ISSN 3086-2531

A PSICOPEDAGOGIA COMO MEDIAÇÃO PARA O DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO CONTEXTO NO ENSINO SUPERIOR

PSYCHOPEDAGOGY AS MEDIATION FOR THE RIGHT TO INCLUSIVE EDUCATION IN THE CONTEXT OF HIGHER EDUCATION

LA PSICOPEDAGOGÍA COMO MEDIACIÓN PARA EL DERECHO A LA EDUCACIÓN INCLUSIVA EN EL CONTEXTO DE LA EDUCACIÓN SUPERIOR

Sabrina de Lourdes Faitanini Jacob[1]
Roberto Carlos Ramos[2]

RESUMO
Este artigo analisa a mediação psicopedagógica como práxis fundamental para a efetivação do direito à educação inclusiva no ensino superior, respeitando a diversidade dos sujeitos educandos. O estudo está fundamentado em autores como Bossa, Valli e Freire, além de marcos legais como a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. A pesquisa adota abordagem qualitativa, exploratória e interpretativa, utilizando o Estudo de Caso como estratégia metodológica. O corpus de análise é um relato de experiência psicopedagógica institucional, centrado na mediação de barreiras enfrentadas por duas estudantes em situação de inclusão. A análise dos dados, proposta por Bardin, revela que a inclusão plena exige ações concretas, sensíveis e articuladas. Os resultados evidenciam que a efetivação do direito à educação de estudantes com deficiência requer compromisso institucional que se manifesta na mobilização de recursos humanos e afetivos, superando a simples adesão normativa. Demonstra-se que a acessibilidade comunicacional exige a remoção ativa da sobrecarga cognitiva por meio de práxis pedagógicas colaborativas. Por fim, a psicopedagogia atua como agente de humanização, capitalizando o vínculo afetivo como potencial educativo e fator de superação da desmotivação. Conclui-se que a atuação psicopedagógica, alicerçada nas diretrizes do Direito Educativo e no compromisso ético, é essencial para consolidar uma educação democrática, inclusiva e comprometida com o desenvolvimento integral e a emancipação dos sujeitos.
PALAVRAS-CHAVE: direito educativo; psicopedagogia Institucional; educação inclusiva; acessibilidade; ensino superior.

ABSTRACT
This article analyzes psychopedagogical mediation as a fundamental praxis for the realization of the right to inclusive education in higher education, respecting the diversity of learners. The study is based on authors such as Bossa, Valli, and Freire, as well as legal frameworks such as the Federal Constitution, the Brazilian Inclusion Law, and the National Policy on Inclusive Special Education. The research adopts a qualitative, exploratory, and interpretative approach, using the Case Study as a methodological strategy. The corpus of analysis is an institutional psychopedagogical experience report, focused on mediating barriers faced by two students in an inclusion situation. Data analysis, proposed by Bardin, reveals that full inclusion requires concrete, sensitive, and articulated actions. The results show that ensuring the right to education for students with disabilities requires institutional commitment, manifested in the mobilization of human and affective resources, going beyond mere normative adherence. It is demonstrated that communicational accessibility requires the active removal of cognitive overload through collaborative pedagogical praxis. Finally, psychopedagogy acts as an agent of

[1]Mestre em Educação pela Universidade La Salle, Canoas, RS, Brasil. E-mail: sabrina.202420690@unilasalle.edu.br
[2] Professor do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade La Salle, Canoas, RS, Brasil e professor colaborador no Programa de Pós-graduação em Educação e Inovação da Universidade Católica de Moçambique, Nampula, NP, Moçambique. E-mail: roberto.ramos@unilasalle.edu.br

ISSN 3086-2531

humanization, capitalizing on the affective bond as an educational potential and a factor in overcoming demotivation. It is concluded that psychopedagogical action, grounded in the guidelines of Educational Law and ethical commitment, is essential to consolidate a democratic, inclusive education committed to the integral development and emancipation of individuals.

KEYWORDS: educational law; institutional psychopedagogy; inclusive education; accessibility; higher education.

RESUMEN
Este artículo analiza la mediación psicopedagógica como praxis fundamental para la efectivación del derecho a la educación inclusiva en la educación superior, respetando la diversidad de los sujetos educandos. El estudio se fundamenta en autores como Bossa, Valli y Freire, además de marcos legales como la Constitución Federal, la Ley Brasileña de Inclusión y la Política Nacional de Educación Especial Inclusiva. La investigación adopta un enfoque cualitativo, exploratorio e interpretativo, utilizando el Estudio de Caso como estrategia metodológica. El corpus de análisis es un relato de experiencia psicopedagógica institucional, centrado en la mediación de barreras enfrentadas por dos estudiantes en situación de inclusión. El análisis de los datos, propuesto por Bardin, revela que la inclusión plena exige acciones concretas, sensibles y articuladas. Los resultados evidencian que la efectivación del derecho a la educación de estudiantes con discapacidad requiere compromiso institucional que se manifiesta en la movilización de recursos humanos y afectivos, superando la simple adhesión normativa. Se demuestra que la accesibilidad comunicacional exige la remoción activa de la sobrecarga cognitiva mediante praxis pedagógicas colaborativas. Finalmente, la psicopedagogía actúa como agente de humanización, capitalizando el vínculo afectivo como potencial educativo y factor de superación de la desmotivación. Se concluye que la actuación psicopedagógica, basada en las directrices del Derecho Educativo y en el compromiso ético, es esencial para consolidar una educación democrática, inclusiva y comprometida con el desarrollo integral y la emancipación de los sujetos.

PALABRAS CLAVE: derecho educativo; psicopedagogía institucional; educación inclusiva; accesibilidad; educación superior.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A inclusão educacional demanda práticas pedagógicas que transcendam a mera adequação técnica de recursos e metodologias. Exige uma postura ética, reflexiva e transformadora por parte dos educadores, pautada no reconhecimento da diversidade como potência formativa e promotora de justiça social. Nesse cenário, a atuação do psicopedagogo institucional adquire centralidade ao articular saberes teóricos e práticos voltados à mediação da aprendizagem, à remoção de barreiras e à promoção da equidade. Com base nessa perspectiva, desenvolveu-se uma investigação que integra reflexão teórica e prática profissional, por meio de um relato de experiência psicopedagógica em contexto universitário.

O alicerce teórico-documental deste estudo está fundamentado na necessidade de uma práxis pedagógica crítica e emancipadora, conforme postulado por Freire (1996), que concebe a educação como prática da liberdade e ato político. Essa perspectiva é aprofundada pela Psicopedagogia Institucional, com Bossa (2011) e Valli (2011) definindo o campo como essencial para a análise e intervenção nas barreiras institucionais que comprometem o processo

ISSN 3086-2531

de aprendizagem. Essa base conceitual dialoga com o consenso internacional estabelecido pela Declaração de Salamanca (Unesco, 1994), que propõe a transformação das estruturas escolares para acolher as singularidades e garantir ambientes inclusivos.

No Brasil, o pilar legal é estabelecido pela Constituição Federal (Brasil, 1988), que garante a educação como direito de todos, sendo reforçado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Brasil, 2015). Essa legislação é crucial ao exigir que o direito seja garantido por meio da eliminação ativa de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais. Neste contexto, a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Brasil, 2025) reforça a importância das práticas pedagógicas colaborativas e do Apoio Complementar e Suplementar. A Psicopedagogia Institucional assume, então, o papel de agente executor dessas políticas, traduzindo a norma jurídica em ação pedagógica e em práticas humanizadoras, conforme orientado pelo Código de Ética da ABPp (2019).

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, exploratória e interpretativa, com o objetivo central de analisar a mediação psicopedagógica como práxis fundamental para a efetivação do direito à educação inclusiva no ensino superior. A opção metodológica pelo Estudo de Caso (Yin, 2005) justifica-se pela necessidade de compreender em profundidade a situação complexa e singular de inclusão acadêmica vivenciada pelas estudantes. O corpus investigativo consiste em um relato de experiência (Cândido, 2000) de um dos autores em uma universidade pública do Rio Grande do Sul, descrevendo os atendimentos psicopedagógicos voltados à uma estudante surda e com paralisia cerebral e sua tia idosa.

Para o tratamento e interpretação dos dados, foi adotada a técnica de Análise de Conteúdo, conforme os procedimentos sistematizados por Bardin (2011). A análise, estruturada em três eixos temáticos: Direito à Educação e Compromisso Institucional; Acessibilidade Comunicacional e Pedagógica; e Mediação Psicopedagógica e Aprendizagem Compartilhada revela que a inclusão plena exige ações concretas, sensíveis e articuladas entre os diversos agentes institucionais.

Nesse cenário, o trabalho psicopedagógico se configura como espaço privilegiado de escuta, intervenção e construção de vínculos, contribuindo para a efetivação do Direito Educativo, concebido como instrumento de transformação social e de construção de uma educação democrática, acessível e emancipatória.

ISSN 3086-2531

A fim de aprofundar essa reflexão, este estudo está organizado em cinco seções: Considerações iniciais, referencial teórico, abordagem metodológica, apresentação dos resultados e conclusão, permitindo ao leitor acompanhar de forma sistemática o percurso analítico e experiencial desenvolvido.

A PSICOPEDAGOGIA COMO AGENTE DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A consolidação do direito à educação inclusiva transcende o mero cumprimento normativo, situando-se em um paradigma ético-político que exige a reestruturação e a ação ativa da sociedade para acolher a diversidade humana (Sassaki, 2006). A inclusão, neste sentido, distingue-se da integração, pois não exige que o indivíduo se adapte à estrutura escolar existente, mas sim que a escola se transforme para atender às singularidades (Mantoan, 2003). Este movimento é fundamental para garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento da pessoa, base da perspectiva crítica da educação (Freire, 1996).

O alicerce filosófico deste direito reside no princípio da dignidade humana, formalizado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (Onu, 1948), cujo Artigo 26 estabeleceu o compromisso global com a universalidade do acesso à educação. Posteriormente, a Declaração de Salamanca (Unesco, 1994) consolidou os princípios da educação inclusiva como política global, preconizando que as escolas se transformem para acolher todos os estudantes. O consenso internacional passou a exigir que a inclusão fosse o eixo estruturante e ativamente promovido nas políticas educacionais.

No contexto brasileiro, o pilar legal é estabelecido pela Constituição Federal (Brasil, 1988, art. 205), que estabeleceu a educação como "direito de todos e dever do Estado e da família". Tal preceito foi reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) e, posteriormente, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BrasiL, 1996), que já trazia a previsão de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

A legislação foi aprimorada com o foco na acessibilidade e na comunicação e a Lei de Acessibilidade buscou a eliminação de barreiras (Brasil, 2000), o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais - Libras pela Lei nº 10.436/2002 (Brasil, 2002) e sua regulamentação pelo Decreto nº 5.626/2005 (Brasil, 2005) garantiram a acessibilidade linguística.

ISSN 3086-2531

Tais barreiras representam as falhas institucionais e sociais que impedem a plena participação e o acesso ao direito à educação. As principais categorias dessas falhas que são objeto de intervenção psicopedagógica incluem barreiras atitudinais, nas comunicações e informação como a sobrecarga cognitiva na mediação e pedagógicas como a ausência de um desenho universal para a aprendizagem.

Todos esses avanços culminaram na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Brasil, 2015), que transferiu a responsabilidade pela falha na inclusão do indivíduo para as barreiras impostas pela sociedade, exigindo que o direito fosse ativamente garantido pelas instituições. As "falhas na inclusão" que a LBI exige que sejam removidas são classificadas como barreiras. A LBI inverte o modelo, definindo que a deficiência reside nas limitações do ambiente, e não no indivíduo.

A mera existência da legislação, contudo, não garante sua aplicação. A efetivação do direito à educação depende da práxis institucional (Freire, 1996) e da atuação de profissionais que sirvam como agentes de mediação e executoriedade (Bossa, 2011).

O panorama legal foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que instituiu a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Brasil, 2025). Este decreto consolida o entendimento de que a inclusão exige um esforço contínuo e articulado, reforçando a importância das práticas pedagógicas colaborativas entre docentes e especialistas. Mais especificamente, o texto legal enfatiza a necessidade do apoio complementar e suplementar (Brasil, 2025, Art. 1º e 6º), reconhecendo que a permanência e a aprendizagem dos estudantes com deficiência dependem de um suporte pedagógico especializado.

Neste sentido, o Decreto qualifica a atuação da Psicopedagogia Institucional como a principal instância de execução dessas diretrizes, sendo responsável por materializar o direito legal em ações pedagógicas concretas dentro do ambiente universitário, atuando como agente de mediação entre a norma e a realidade da sala de aula.

Neste cenário, a psicopedagogia institucional assume um papel crucial. Conforme Valli (2011), o psicopedagogo atua para identificar, analisar e intervir nas barreiras que dificultam a aprendizagem, promovendo a mediação entre o sujeito e o objeto de conhecimento (Bossa, 2011). Seu trabalho, orientado pelo código de ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia - ABPp (2019), vai além do diagnóstico individual, garantindo a acessibilidade pedagógica e

ISSN 3086-2531

orientando docentes para que superem visões que tendem a patologizar o processo educativo. O profissional é, assim, o principal agente executor das políticas de inclusão no cotidiano.

A articulação entre o direito educativo e a psicopedagogia é, fundamentalmente, uma questão de ética profissional e de justiça social (Candau, 2011). O psicopedagogo traduz a norma jurídica em ação pedagógica, fornecendo a mediação prática necessária para que o direito à educação inclusiva seja efetivamente concretizado, garantindo que a diferença seja o motor, e não o obstáculo, do processo de ensino-aprendizagem (Brasil, 2015). A seguir, o relato de experiência demonstra a aplicação prática desses princípios em um contexto psicopedagógico institucional.

RELATO DE EXPERIÊNCIA PSICOPEDAGÓGICA: AÇÕES DE MEDIAÇÃO E INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR

O presente relato de experiência (Cândido, 2000) descreve as ações desenvolvidas em atendimentos psicopedagógicos voltados às estudantes N. e S., ambas matriculadas no curso de Turismo de uma instituição pública no Rio Grande do Sul. Este relato será conduzido em primeira pessoa, pois descreve as ações vivenciadas por uma das autoras do artigo, que exerce a função de acompanhante psicopedagógico na referida instituição.

Por questões éticas e visando preservar a identidade e a privacidade das participantes, os nomes originais foram substituídos por códigos alfanuméricos. Assim, a estudante com deficiência múltipla com surdez e com paralisia cerebral será referida como N. (40 anos), e sua tia, que a acompanha e é também aluna, será referida como S. (mais de 80 anos). Todas as demais informações contextuais e institucionais foram mantidas para garantir a integridade e o rigor do relato.

A intencionalidade do relato é refletir sobre as estratégias de mediação, acessibilidade e inclusão adotadas para favorecer a participação acadêmica, demonstrando a efetivação do direito à educação inclusiva. As intervenções foram articuladas de forma sistêmica entre a psicopedagogia institucional, a intérprete de Libras, a coordenação do curso e o corpo docente, visando à promoção de adaptações metodológicas e comunicacionais.

O atendimento psicopedagógico inicial foi realizado em contexto institucional, com foco na identificação das principais dificuldades enfrentadas por N. no processo de aprendizagem e nas relações interpessoais. Participaram da entrevista inicial a estudante, sua

ISSN 3086-2531

tia S., a intérprete Bárbara e a coordenadora do curso, professora Bianca, estabelecendo um ambiente de diálogo multidisciplinar.

A matrícula de S. ocorreu em razão da necessidade de acompanhar a sobrinha, que não possui autonomia para deslocar-se sozinha até o campus, configurando uma experiência singular de aprendizagem compartilhada e intergeracional. A presença de S. revelou-se fundamental tanto no apoio emocional quanto na mediação da rotina acadêmica, reafirmando o papel da psicopedagogia como espaço de acolhimento e construção coletiva do conhecimento.

Apesar das limitações motoras e comunicacionais, N. possui trajetória acadêmica consolidada, com formação em licenciatura e bacharelado em Educação Física. Contudo, ela faz uso contínuo de medicação controlada, o que contribui para episódios de sonolência e fadiga, fatores que interferem na concentração prolongada.

Durante o atendimento inicial, observei que N. enfrentava dificuldades na compreensão dos conteúdos apresentados em sala, especialmente devido à simultaneidade de estímulos como vídeos, slides e tradução em Libras, o que gerava sobrecarga cognitiva. A estudante também relatou sensação de isolamento social, destacando a escassa interação com colegas e professores.

Na ocasião, N. demonstrava intensa desmotivação e verbalizou a intenção de desistir do curso, um estado de apatia que a tia S. atribuiu a frustrações afetivas externas ao ambiente acadêmico. No diálogo com ela evidenciou ainda que a ausência de N. em um passeio acadêmico anterior se deu pela falta de vínculo com o intérprete responsável, o que gerou desmotivação emocional. Essa conversa demonstrou, portanto, que a necessidade de auxílio para locomoção, autocuidado, estímulos afetivos e pausas regulares eram fatores críticos para sua permanência. Diante desse relato, a coordenadora propôs o imediato reforço do acompanhamento, priorizando estratégias de acessibilidade física e comunicacional para garantir a participação plena da estudante.

Com base nas demandas identificadas, implementamos ações integradas entre a psicopedagoga, a intérprete de Libras e o corpo docente. Iniciamos com a adaptação de uma atividade de leitura e apresentação oral sobre a Constituição Federal (Brasil, 1988), elaborando um material acessível e traduzido em Libras, permitindo a expressão das aprendizagens de forma multimodal.

ISSN 3086-2531

A principal adaptação comunicacional visou resolver a barreira de sobrecarga cognitiva em sala. Propusemos o envio prévio dos slides à intérprete, que realizou a gravação da tradução em Libras e a inseriu no próprio material visual, sincronizando as duas linguagens. Essa sincronização possibilitou o acompanhamento autônomo do conteúdo sem sobrecarga durante as aulas.

Adicionalmente, desenvolvemos estratégias específicas para a expressão oral de N.: suas apresentações foram gravadas em vídeo, com legendas correspondentes à tradução em Libras, promovendo a efetiva inclusão linguística e a compreensão por toda a turma. Para S., considerando sua idade avançada e limitações visuais pós-cirurgia, foram realizadas adaptações visuais ampliação de fontes e impressões em formato expandido, favorecendo sua leitura e participação ativa.

Durante as semanas seguintes, mantivemos comunicação constante entre a intérprete e a psicopedagoga para o planejamento prévio dos conteúdos. Os atendimentos priorizaram a autonomia das estudantes, com apoio em atividades de pesquisa e construção individual do conhecimento.

As estudantes conseguiram concluir as atividades, demonstrando progresso significativo e maior autonomia. N. superou sua intenção inicial de desistência. As ações implementadas evidenciaram o sucesso do modelo colaborativo com psicopedagoga, intérprete e docentes, reforçando o compromisso institucional com a educação inclusiva.

Destacamos as seguintes especificidades observadas: N. apresentou dificuldade de concentração prolongada e necessidade de estímulos afetivos e pausas, enquanto S. demonstrou facilidade em relacionar conteúdos com vivências pessoais e iniciativa na busca por informações complementares. As ações psicopedagógicas implementadas reafirmaram a importância do trabalho colaborativo e da prática reflexiva e dialógica entre os profissionais envolvidos.

Nesse sentido, o processo formativo vivenciado expressa o pensamento de Freire (1996, p. 32-33), ao afirmar que “ensinar exige pesquisa: não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Enquanto ensino, continuo buscando, reprocurando”. Assim, o atendimento psicopedagógico ultrapassa o caráter técnico e assume uma dimensão ética, investigativa e transformadora, na qual cada sujeito é reconhecido em sua singularidade e potencial de aprendizagem.

ISSN 3086-2531

ABORDAGEM METODOLÓGICA

O presente estudo tem como objetivo central analisar de que forma os marcos do Direito Educativo e da Legislação Inclusiva orientam a práxis da Psicopedagogia Institucional, evidenciando, por meio de um relato de experiência, a atuação mediadora na remoção de barreiras e na efetivação do direito à educação no contexto do ensino superior.

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e interpretativa, utilizando o Estudo de Caso (Yin, 2005) como estratégia metodológica principal. Essa escolha se justifica pela necessidade de compreender em profundidade uma situação complexa e singular de inclusão acadêmica vivenciada por duas estudantes em uma instituição pública de ensino superior.

A coleta de dados foi realizada por meio de um relato de experiência profissional (Cândido, 2000), elaborado por um dos autores. Este relato contempla registros sistemáticos de atendimentos psicopedagógicos, observações institucionais e interações com a equipe pedagógica além da análise dos principais dispositivos normativos que fundamentam a inclusão, como a Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015) e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Brasil, 2025).

Para o tratamento e interpretação dos dados, foi adotada a técnica de Análise de Conteúdo, conforme os procedimentos sistematizados por Bardin (2011). A análise buscou articular o referencial teórico com a práxis psicopedagógica, sendo organizada em três eixos temáticos principais: direito à educação e compromisso institucional; acessibilidade comunicacional e pedagógica; mediação psicopedagógico e aprendizagem compartilhada.

O rigor metodológico adotado visa assegurar a validade interpretativa dos resultados e sua relevância para o campo da educação, destacando o papel da Psicopedagogia Institucional como instância mediadora, ética e executora de práticas inclusivas que concretizam o direito à educação de estudantes público-alvo da educação especial.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Os achados centrais da pesquisa foram organizados com base na Análise de Conteúdo proposta por Bardin (2011), a partir do corpus constituído pelo relato de experiência psicopedagógica institucional. A sistematização dos dados permitiu identificar três eixos

ISSN 3086-2531

temáticos principais que expressam a articulação entre os marcos legais da inclusão, a práxis psicopedagógica e os impactos observados no contexto do ensino superior.

Os dados obtidos revelam que a efetivação do direito à educação inclusiva nesse nível de ensino exige mais do que a adesão normativa: demanda ações concretas, sensíveis e articuladas entre os diversos agentes institucionais. Os resultados apontam, assim, para a centralidade da Psicopedagogia Institucional como instância mediadora, promotora de vínculos e articuladora de práticas pedagógicas que reconhecem e valorizam a diversidade.

Direito à educação e compromisso institucional

O relato de experiência evidencia que o direito à educação, embora garantido formalmente pela Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e pela Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015), ainda depende de uma práxis institucional ativa para se materializar (Freire, 1996). A presença de duas estudantes em situação de vulnerabilidade N. surda com paralisia cerebral e S. sua tia idosa, revela que o mero acesso à universidade não assegura as condições de permanência e aprendizagem. Este cenário de vulnerabilidade dupla confirma que a falha reside nas barreiras impostas pela instituição, e não no indivíduo, conforme postulado pela LBI.

Neste ponto, a atuação psicopedagógica emerge como resposta ética e técnica a essa lacuna, promovendo a articulação entre setores, a escuta ativa e a adaptação de estratégias. Conforme defendido por Bossa (2011) e Valli (2011), este trabalho transporta a Psicopedagogia para a dimensão institucional, intervindo diretamente nas barreiras do ambiente para garantir a executoriedade do direito.

A ameaça de desistência de N., motivada pelo isolamento e pela falta de vínculo com a equipe de apoio, é um forte indicador da persistência das barreiras atitudinais e relacionais, as mais complexas de serem removidas, segundo a LBI (Brasil, 2015). A intervenção psicopedagógica, ao priorizar a escuta e a construção de vínculos afetivos, transforma o desafio em um compromisso ético e humanizado. Essa mediação não apenas resolve um problema pedagógico, mas garante a permanência da estudante, validando o modelo social de deficiência ao focar na eliminação dessas barreiras subjetivas.

O caso confirma a premissa da Declaração de Salamanca (Unesco, 1994) de que a inclusão exige a transformação das estruturas escolares. O compromisso institucional, analisado, ultrapassa a simples adesão normativa e se expressa na capacidade de mobilizar

ISSN 3086-2531

recursos humanos, pedagógicos e afetivos em favor da equidade. A psicopedagogia, neste contexto, atua como catalisadora desse compromisso, traduzindo as dimensões legais em práticas relacionais e concretas.

Acessibilidade comunicacional e pedagógica

Os dados do relato de experiência revelam que a acessibilidade comunicacional constitui um desafio central no contexto da inclusão universitária. A sobreposição de linguagens em sala de aula com a fala, slides e libras geraram sobrecarga cognitiva na estudante N., que relatou a dificuldade em "alternar a atenção entre o material projetado e a tradução simultânea".

Este achado é crítico, pois evidencia que a presença de um intérprete de Libras, embora obrigatória pelo Decreto nº 5.626/2005 (Brasil, 2005), não garante, por si só, a plena inclusão. A barreira não reside na capacidade individual da estudante, mas na inadequação metodológica, conforme o paradigma da Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015), que reconhece as barreiras comunicacionais e informacionais como responsabilidade institucional.

A Psicopedagogia Institucional interveio ativamente para remover essa barreira, transformando o problema em objeto de investigação e ação. Essa iniciativa concretizou o que defende Valli (2011, p. 45), ao afirmar que o psicopedagogo deve "atuar na instituição para identificar, analisar e intervir nas barreiras que dificultam a aprendizagem, articulando-se às novas diretrizes".

A intervenção técnica e colaborativa consistiu no envio prévio dos materiais à intérprete, que realizou a gravação da tradução em Libras, inserida e sincronizada nos próprios slides. Essa solução mitigou a sobrecarga cognitiva da estudante N., permitindo o acompanhamento autônomo e contínuo do conteúdo.

Ainda, foram implementadas adaptações visuais para a estudante S., como a ampliação de fontes, e promovida a gravação das apresentações de N. com legendas e tradução em Libras. Tais práticas alinham-se à Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Brasil, 2025), que orienta a adoção de estratégias colaborativas, responsivas e adaptativas.

Ao buscar a mediação mais adequada para as duas estudantes em suas singularidades, reflete o princípio freireano de que "ensinar exige pesquisa: não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Enquanto ensino, continuo buscando, reprocurando" (Freire, 1996, p. 32-33).

ISSN 3086-2531

A atuação do psicopedagogo, neste sentido, evidencia que a acessibilidade é um processo dinâmico, situado e corresponsável. Ao traduzir a norma jurídica em estratégias pedagógicas concretas e sensíveis, o profissional assegura a acessibilidade como prática de justiça educacional e compromisso ético com a singularidade (Candau, 2011), se posicionando como agente central na eliminação das barreiras pedagógicas.

Mediação psicopedagógico e aprendizagem compartilhada

O relato revela a potência formativa da aprendizagem intergeracional e compartilhada na relação entre N. e S. A tia, atuando como mediadora afetiva e cognitiva, não apenas organizou a rotina acadêmica da sobrinha, mas também fortaleceu vínculos de pertencimento, motivação e autoestima. Essa mediação espontânea, enraizada no afeto e na solidariedade familiar, foi reconhecida pela Psicopedagogia Institucional como um recurso educativo legítimo, capaz de transformar uma condição de vulnerabilidade em uma trajetória de engajamento e superação. Ao acolher essa dinâmica relacional como parte do processo de aprendizagem, a intervenção psicopedagógica rompe com modelos individualizantes e deficitários, valorizando os saberes cotidianos e os vínculos afetivos como elementos constitutivos da inclusão.

Essa abordagem corrobora o previsto no Decreto nº 12.686/2025 (Brasil, 2025), que orienta a consideração de aspectos afetivos, sociais e relacionais na avaliação psicopedagógica. Ao reconhecer a relação entre as estudantes como um fator de mediação da aprendizagem, a prática psicopedagógica reafirma seu compromisso com uma educação humanizadora, conforme os princípios éticos estabelecidos pelo Código de Ética do Psicopedagogo da ABPp (2019). Nesse sentido, a mediação psicopedagógica não se reduz à aplicação de técnicas ou instrumentos, mas se configura como uma escuta sensível das singularidades, uma leitura contextualizada das relações e uma ação comprometida com a transformação institucional.

A valorização da mediação intergeracional também desafia concepções tradicionais de autonomia acadêmica, frequentemente centradas na independência individual. No caso de N. e S., a autonomia emerge como construção relacional, sustentada por vínculos de confiança, apoio mútuo e corresponsabilidade. Essa perspectiva amplia o entendimento de acessibilidade, deslocando-o do campo meramente técnico para o campo ético-político das relações humanas.

ISSN 3086-2531

Como aponta Candau (2011), a inclusão exige o reconhecimento da diversidade como valor e a construção de práticas pedagógicas que promovam a dignidade dos sujeitos em sua inteireza.

Em conjunto, os resultados discutidos demonstram que a psicopedagogia institucional não apenas responde às exigências legais, mas atua como força transformadora no cotidiano acadêmico. Sua prática articula dimensões cognitivas, afetivas e sociais, promovendo uma cultura institucional comprometida com a justiça educacional e com a dignidade dos sujeitos. Ao reconhecer os vínculos familiares como aliados pedagógicos e ao transformar relações em estratégias de inclusão, a Psicopedagogia Institucional reafirma sua vocação ética: construir espaços de aprendizagem que acolham, respeitem e potencializem as singularidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa, de natureza qualitativa e delineada como estudo de caso, evidenciou que a efetivação do direito à educação inclusiva no ensino superior requer ações concretas, articuladas e sensíveis às singularidades dos sujeitos, superando a mera adesão normativa. A inclusão, nesse contexto, não se limita à presença física ou ao cumprimento formal de dispositivos legais, mas implica a construção de práticas pedagógicas que reconheçam, respeitem e potencializem a diversidade como valor formativo.

A análise do relato de experiência psicopedagógica institucional permitiu compreender como a mediação exercida pela Psicopedagogia contribui de forma decisiva para a superação de barreiras, o fortalecimento de vínculos e a promoção de práticas equitativas. Essa atuação revelou-se estratégica para transformar as condições de permanência e aprendizagem, articulando sujeitos, saberes e políticas públicas em uma perspectiva ética e emancipadora.

Os resultados demonstram que o acesso formal à universidade, embora garantido por marcos legais como a Constituição Federal (Brasil, 1988), a Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015) e o Decreto nº 12.686/2025 (Brasil, 2025), não assegura, por si só, condições efetivas de participação acadêmica. A inclusão educacional, conforme orienta a Declaração de Salamanca (Unesco, 1994), demanda transformações institucionais que reconheçam a diferença como potência formativa e que promovam a eliminação ativa de barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais.

A Psicopedagogia Institucional, mesmo sem regulamentação formal, revelou-se como força catalisadora da inclusão. Sua práxis, respaldada pelo Código de Ética da ABPp (2019),

culminou na remoção de barreiras comunicacionais, como a sobrecarga cognitiva gerada pela simultaneidade de linguagens e na adaptação de recursos pedagógicos, reafirmando o compromisso com a humanização do ensino e a escuta ativa das singularidades. A atuação psicopedagógica não se limita à técnica, mas articula dimensões afetivas, sociais e cognitivas, promovendo uma cultura institucional inclusiva.

A experiência intergeracional vivenciada pelas estudantes N. e S. reforça que a inclusão não se limita à presença física, mas envolve relações de cuidado, mediação e reconhecimento mútuo. A tia, atuando como mediadora afetiva e cognitiva, contribuiu para a organização da rotina acadêmica, o fortalecimento da autoestima e a construção de vínculos de pertencimento. Ao reconhecer e incorporar essa relação como recurso educativo legítimo, a Psicopedagogia Institucional amplia o conceito de acessibilidade, deslocando-o do campo técnico para o campo ético-político das relações humanas.

A inclusão plena depende da atuação comprometida de profissionais, especialmente do psicopedagogo, que se configura como agente executor da norma legal e promotor de práticas humanizadoras. A pesquisa evidenciou que a efetivação do direito à educação de estudantes com deficiência exige um compromisso institucional que se manifesta na mobilização de recursos humanos, afetivos e pedagógicos, superando a lógica da adaptação pontual.

Os achados demonstram que a acessibilidade comunicacional requer a remoção ativa da sobrecarga cognitiva por meio de práxis colaborativas, e que a Psicopedagogia atua como agente de humanização, capitalizando o vínculo afetivo como potencial educativo e fator de superação da desmotivação.

Considerando o caráter exploratório deste estudo de caso, o tema demanda desdobramentos investigativos. Sugerimos futuros estudos que abordem a urgência da regulamentação da profissão de psicopedagogo e o impacto de sua ausência na qualidade do atendimento em instituições públicas.

Consideramos ser fundamental desenvolver pesquisas que avaliem o impacto a longo prazo das estratégias psicopedagógicas implementadas no desempenho acadêmico e na integração social dos estudantes, bem como investigar a eficácia de programas de formação continuada para docentes universitários, conduzidos pela Psicopedagogia Institucional, visando consolidar a corresponsabilidade no processo inclusivo.

REFERÊNCIAS

ISSN 3086-2531

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA (ABPp). **Código de Ética da Psicopedagogia**. São Paulo: ABPp, 2019. Disponível em: https://abpp.org.br. Acesso em: 10 nov. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BOSSA, Nadia A. **A psicopedagogia no Brasil**: contribuições a partir da prática. 10. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Lei de Acessibilidade. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 20 dez. 2000.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. **Lei da Libras**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 25 abr. 2002.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial Inclusiva. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 21 out. 2025.

BRASIL. Regulamentação da Lei da Libras. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Dispõe sobre o uso e ensino da Libras. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 2005.

BRASIL. Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete de Libras. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.**Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 2 set. 2010.

CANDAU, Vera Maria. **Educação e diversidade**: o desafio do currículo multicultural. Petrópolis: Vozes, 2011.

CÂNDIDO, Maria Luiza. O relato de experiência como produção de conhecimento. *Revista* **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 26, n. 2, p. 11-25, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

ISSN 3086-2531

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar**: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: https://www.un.org/pt/universal-declaration-human-rights/. Acesso em: 5 nov. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. Salamanca, 1994.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão:** construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

VALLI, Rosita Edler. **Psicopedagogia institucional**: uma abordagem sistêmica. São Paulo: Vozes, 2011.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

Recebido em: 21/02/2026.
Aceito em: 27/03/2026.